



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

1ª VIA
DA CÂMARA

REQUERIMENTO N.º 024/2023 – 4ª RO/CMB 24/04/2023

EMENTA: Requer o Monitoramento do Índice de Massa Corporal – IMC nas Escolas da Rede Pública e Privada, conforme determina a Lei n.º 2.635, de 17 de junho de 2020.

PROTOCOLO N.º 531

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG

Data: 19 / 04 / 23

Hora: _____

Ass. _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente e na forma regimental conforme Art. 222 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, REQUEIRO a Vossa Excelência, que seja requerido junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seja verificado o Monitoramento do Índice de Massa Corporal – IMC nas Escolas da Rede Pública e Privada conforme determina a Lei n.º 2.635, de 17 de junho de 2020.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2023.

APROVADO EM
19 / 04 / 23
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG


VER. VALDECI DA ROCHA


Robson Idelbrando Frazão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bambuí

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 2.635, de 17 de junho de 2020 em vigor visa melhor condições de saúde aos estudantes. A realização da medição do peso e altura dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio a cada 06 (seis) meses permitirá saber o Índice de Massa Corporal do estudante. Caso seja constatado índice acima ou abaixo dos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS após duas medições consecutivas a Instituição deverá obrigatoriamente comunicar o resultado ao responsável para tomar as providências cabíveis. Tudo isto apenas para zelar da saúde do estudante.

Exmo. Sr.
ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO
Presidente da Câmara Municipal
Bambuí/MG

BIÊNIO 2023/2024 – A SERVIÇO DO POVO

Protocolo nº 2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG
Data: 26 / 04 / 23
Hora: 12:50
Ass.: Denise Andrade